**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 064/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2017**

1. **PREÂMBULO**

1.1 - A **CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.529.933/0001-06, com sede na Praça Hercílio Luz, s/n°, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua **PREGOEIRA**, designada pela Resolução n° 230/2017 e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n° 228/2017 comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório n°064/2017, na Modalidade Pregão, com adjudicação por item, do tipo *Presencial*, menor preço por item, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria.

1.2 Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo junto a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, **até às 10h00m do dia 29 de Setembro iniciando-se a sessão pública às 10h15m no Plenário da Câmara**, no mesmo endereço.

1.3 Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados à Diretoria Administrativa para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

 **2. OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de processamento de dados de acordo com as especificações, quantidades estimadas e os respectivos valores máximos por unidade, constantes no Anexo I, para utilização da Câmara Municipal de Porto União:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UN** |
| 1 | Tonner HP CE 285 A compatível | 20 |
| 2 | Tonner Laser Jet Preto – CF 210 X Compatível | 15 |
| 3 | Tonner Laser Jet Magenta – CF 213 A Compatível | 06 |
| 4 | Tonner Laser Jet CIANO – CF 211 A Compatível | 06 |
| 5 | Tonner Laser Jet Amarelo – CF 212 A Compatível | 06 |
| 6 | Cartão de memória 64 GB | 05 |
| 7 | Mouse óptico sem fio | 05 |
| 8 | Tonner Laser Jet Pro MFP - M130FW Original – Cartucho 17A - PRETO | 10 |
| 9 | Tonner Laser Jet Pro MFP - M130FW Original – Cartucho 19A - PRETO | 06 |

**3. CONDICÕES PARA PARTICIPACÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação, as empresas:

a) que sejam regularmente estabelecidas no País;

b) que seja especializada e credenciada no ramo do objeto desta licitação;

c) que satisfaça as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 Está vedada a participação nesta licitação, das empresas:

a) declaradas inidôneas por ato administrativo do Poder Público;

b) sob processo de falência ou recuperação judicial;

c) impedidas de licitar ou contratar com a administração pública;

d) reunidas em consórcio;

e) enquadradas no Art. 9º da Lei Federal 8.666/93

**4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02**

4.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

|  |  |
| --- | --- |
| **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC****PREGÃO N.º 008****ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL****PROPONENTE: (razão social da empresa)** | **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC****PREGÃO N.º 008****ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO****PROPONENTE: (razão social da empresa)** |

4.2 Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

4.2.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**5. DO CREDENCIAMENTO:**

5.1 – Em separado e antes da entrega da proposta financeira, o representante da empresa presente à sessão, deverá entregar ao pregoeiro o seu credenciamento firmado pela licitante, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas, lances e para a prática de todos os atos inerentes ao certame, conforme Modelo Anexo II, deste Edital.

5.2 – Deverá também o representante da empresa, apresentar cópia de documento que o identifique, juntamente com cópia do Contrato Social da empresa.

5.3 – O documento de credenciamento não necessariamente deve ser por instrumento público, no entanto deverá ser entregue o original ou cópia autenticada nas opções permitidas por este Edital.

5.4 – A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no momento do credenciamento, declaração de que se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, assinada por representante legal e pelo contabilista da empresa.

5.5 - Não será necessária a apresentação do documento de credenciamento (procuração ou autorização) no caso em que o representante seja sócio da empresa ou titular da mesma. Neste caso seu nome deverá constar no contrato social, em quaisquer das hipóteses acima citadas.

**6. DA HABILITAÇÃO – ANEXO III**

6.1 – Fica dispensada a inclusão do Contrato Social aos documentos da habilitação, visto este fazer parte do credenciamento, pois será aproveitado o mesmo, caso necessário.

6.2 – Para a habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

6.2.1 – Declaração de que o proponente atende ao disposto no Art. 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal e declaração de que não está suspensa de contratar com a administração pública e nem declarada inidônea – Anexos V e VI deste Edital.

6.2.2 – Comprovantes da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, quais sejam:

a) Certidão de regularidade para com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Ministério do Trabalho, Lei Federal n.º 12.440, de 07 de junho de 2011;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.2.3 – Qualificação Econômica – Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

6.3 – Da autenticação dos documentos:

a) todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião, exceto os documentos extraídos via internet, ficando todos, no entanto, sujeitos a comprovação de sua autenticidade pela Administração.

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou; b1) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto a Certidão Negativa de Débito junto a Receita Federal do Brasil, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; b2) Se o licitante for matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão estar com o número de CNPJ da matriz e da filial; b3) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. b4) O não atendimento de qualquer exigência ou condição contida nos itens (b1) a (b3) deste edital, implicará na inabilitação da licitante.

**7. DAS PROPOSTAS**

7.1 – As propostas serão recebidas pela Pregoeira das mãos do representante credenciado pelo licitante na data e horário fixados no Preâmbulo deste Edital; se condicionadas em envelope estes deverão estar identificado externamente com seu conteúdo, se proposta ou documentação.

7.2 – A proposta financeira deverá informar as especificações constantes na descrição do objeto desta licitação, contendo marca do material ofertado, devendo ainda: conter a identificação da empresa, endereço eletrônico, número de telefone, conforme Anexo IV deste Edital.

7.3 – A proposta deverá ser preenchida em seus valores unitário e total.

7.4 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

7.5 – Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos constantes no Anexo I deste Edital.

7.6 - Nos preços propostos serão consideradas todas as despesas incidentes ou que venham incidir sobre os bens objeto desta licitação encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, frete, seguros, tarifas, carga, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham incidir sobre os produtos objeto desta licitação.

**8. DA FASE COMPETITIVA**

8.1 – As propostas serão julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste edital.

8.2 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente a desclassificação de sua proposta.

8.3 – No caso de mesmo valor nas propostas apresentadas pelas empresas, a Pregoeira solicitará o primeiro lance observando o sentido horário, ou seja, da sua esquerda para a direita.

8.4 – Não serão aceitos lances que resultem em preços iguais.

8.5 – Verificando-se no curso de análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.6 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.7 – Caso ao final da fase de lances, esgotadas as negociações, o Pregoeiro julgar que o menor preço é inviável em relação ao valor de referência, este poderá cancelar o item.

8.8 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que deverá constar a assinatura da equipe de apoio.

8.9 – Serão consideradas vencedoras deste certame as empresas que ofertarem menores lances finais e que estejam com a habilitação devidamente regular.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Câmara Municipal – Diretoria Administrativa, e, por intermédio da Pregoeira, será (ão) encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

10.1 O objeto ora licitado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias na Câmara Municipal de Porto União, após a solicitação através de Autorização de Fornecimento, **CONFORME A NECESSIDADE**, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses, podendo ser renovado se houver interesse entre as partes.

10.2 É de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega dos materiais na Câmara Municipal de Porto União.

10.3 Caso o objeto não atenda as especificações do Edital, o mesmo será devolvido e a proponente terá 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega de produto com as características licitadas.

**11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a solicitação, no documento fiscal deverá ser discriminada o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

11.2 A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

11.3 Caso haja um vencedor para mais que um item licitado, o pagamento poderá ser realizado em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, conforme estipulado entre as partes no contrato.

11.4 Os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos da Dotação Orçamentária:

**Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União**

**Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União**

**Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas**

**Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas**

**Complemento – 3.3.90.30.17.00.00.00 – Material de Processamento de Dados**

11.5 Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

**12. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

12.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo as hipóteses de alteração da legislação vigente e de prorrogação contratual. Caso em que será utilizado o índice IGP-M da FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**13. ADJUDICAÇÃO**

13.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 A Câmara Municipal de Porto União poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

**14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

14.1 No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos nos item 9 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Diretoria Administrativa, no endereço citado neste Edital, ou através do telefone (0xx42) 3522-0514 de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou através do email licitecamaraportouniao@gmail.com.

15.2 O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

15.3 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus anexos, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

15.4 A Câmara Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

a) De, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

15.5 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e demais condições de execução dos serviços objeto da presente licitação, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

15.6 A participação nesta licitação, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus Anexos, bem como a observância das leis, regulamentos e normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

15.7 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Câmara não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.8 Maiores informações sobre o presente Edital, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidos na Câmara Municipal de Porto União, junto a Presidente da Comissão de Licitações, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou ainda no site da câmara municipal, no seguinte endereço: HTTP://www.cmpu.sc.gov.br.

15.9 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.10 A Câmara reserva-se o direito de adquirir os materiais objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização.

15.11 A Câmara reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

15.12 A Câmara reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

**16. CASOS OMISSOS**

16.1 Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

16.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

**17. ANEXOS DO EDITAL**

18.1 Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

I. Preço Máximo Admitido;

II. Modelo de Carta de Credenciamento;

III. Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;

IV. Modelo de Proposta de Preços;

V. Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

VI. Modelo de Declaração de Idoneidade;

VII. Minuta de Contrato.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS e afixado em mural da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO.

Porto União (SC), 19 de Setembro de 2017.

**Maira Teresinha Lusa**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

**ANEXO “I”**

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**

Fica fixado o preço MÁXIMO para o presente certame conforme segue:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UN** | **VALOR UNIDADE** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Tonner HP CE 285 A compatível | 20 | 49,00 | 980,00 |
| 2 | Tonner Laser Jet Preto – CF 210 X Compatível | 15 | 55,00 | 825,00 |
| 3 | Tonner Laser Jet Magenta – CF 213 A Compatível | 06 | 55,00 | 330,00 |
| 4 | Tonner Laser Jet CIANA – CF 211 A Compatível | 06 | 55,00 | 330,00 |
| 5 | Tonner Laser Jet Amarelo – CF 212 A Compatível | 06 | 55,00 | 330,00 |
| 6 | Cartão de memória 64 GB | 05 | 150,00 | 750,00 |
| 7 | Mouse óptico sem fio | 05 | 24,90 | 124,50 |
| 8 | Tonner Laser Jet Pro MFP - M130FW Original – Cartucho 17A - PRETO | 10 | 345,00 | 3.450,00 |
| 9 | Tonner Laser Jet Pro MFP - M130FW Original – Cartucho 19A - PRETO | 06 | 330,00 | 1.980,00 |

**TOTAL: R$ 9.099,50 (nove mil e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 064/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2017**

**ANEXO “II”**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Porto União – SC, na modalidade Pregão n.º 008/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

................................... , em............ de ............................. de 2017.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)

CNPJ da empresa proponente

(Assinatura reconhecida em cartório)

(Copia do Estatuto ou contrato Social)

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 064/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2017**

**ANEXO “III”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE**

**HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 008/2017, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa

CNPJ da empresa proponente

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 064/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2017**

**ANEXO “IV”**

**MODELO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone / fax / e mail

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de .........................................., objeto da presente licitação, modalidade Pregão n.º 008/2017, acatando todas as estipulações consignadas:

Item 01 (descrição)................. Valor Unitário R$...........

Assim por diante..........

Valor Total: R$

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data limite para a entrega dos envelopes).

Local, data de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

nome do representante legal da empresa

CNPJ da empresa proponente

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 064/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2017**

**ANEXO “V”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

........................................................ inscrita no CNPJ n.º ....................., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .................................... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ............................ CPF n.º ............................... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local, data de 2017.

Nome do representante legal da empresa

CNPJ da empresa proponente

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 064/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2017**

**ANEXO “VI”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Porto União - SC**

 Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 008/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Porto União, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

...................................., em..............de.............................de 2017

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)

CNPJ da empresa proponente

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 064/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2017**

**ANEXO “VII”**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Câmara Municipal de Porto União e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

A Câmara Municipal Porto de União, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.529.933/0001-06, com sede na Praça Hercílio Luz, s/n°, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Luiz Alberto Pasqualin, a seguir denominada Contratante, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu diretor, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 052/2017, modalidade

Pregão Presencial 008/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de ....................................que serão

fornecidos conforme a requisição da Câmara Municipal de Porto União.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 007/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a

CONTRATADA, o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica. No documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os créditos decorrentes da contração somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto ora licitado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias na Câmara Municipal de Porto União, após a solicitação através de Autorização de Fornecimento, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega dos materiais na Câmara Municipal de Porto União.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o objeto não atenda as especificações do Edital, o mesmo será devolvido e a proponente terá 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega de produto com as características licitadas.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União

Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União

Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas

Complemento – 3.3.90.30.17.00.00.00 – Material de Processamento de Dados

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo as hipóteses de alteração da legislação vigente e de prorrogação contratual. Caso em que será utilizado o índice IGP-M da FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;

b) Dar a CONTRATADA condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados, bem como pela segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços;

e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos na Cláusula Sétima deste Contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 10520/02 e Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito por esta Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, se for de interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

1ª\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2ª\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_